

Lei nº 001/74

" Retifica a área do terreno citado no art. 1º  
coput, da lei nº 181/72, de 19 de outubro de 1972,  
incluindo a benfeitoria no mesmo existente."

O Prefeito do Município de Angatuba

faco saber que a Câmara do Município  
de Angatuba aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica retificada a área do terreno citado no artigo 1º, caput, da lei nº 18142, de 19 de outubro de 1972, para constar que o mesmo tem as seguintes medidas e confrontações: - "começa no cruzamento das ruas Espírito Santo e Santa Lotarina, segue pela rua Espírito Santo na extensão de 18,00 metros; daí deflete à esquerda e segue dividindo com Portal Tavoli na extensão de 28,70 metros; daí deflete à direita e segue dividindo com o mesmo Portal Tavoli na extensão de 10,70 metros; daí deflete à esquerda e segue dividindo com Arnaldo Baile na extensão de 15,70 metros; daí deflete novamente à esquerda e segue dividindo com muro da casa da Agricultura na extensão de 29,30 metros; daí faz canto e segue pela rua Santa Lotarina na extensão de 45,25 metros, até o ponto de partida, perfazendo a área total de 983,21 metros quadrados, contendo uma casa de instalação dos serviços telefônicos.

Artigo 2º) - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a autorizar escritura de retificação do terreno doado à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - Lotep, para constar sua área e o benefício existente.

Artigo 3º) - A doação que se refere a presente lei é feita para que a doatária destine o imóvel doado às finalidades

prevista na lei nº 18142, de 19 de outubro de 1942. -

§ Único A doação ficará revogada, de pleno direito se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura do Município de Angatuba, em 15 de fevereiro de 1944. -

Alfio Veradi  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino  
Respondendo pela Secretaria